

Carta de Cuiabá pela Educação Especial Inclusiva Compromissos interfederativos e interinstitucionais

A garantia do direito à educação das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação constitui compromisso fundamental do Estado brasileiro e exige atuação articulada entre União, estados, Distrito Federal, municípios, órgãos de controle, sistema de justiça, conselhos de educação, universidades, organizações da sociedade civil, profissionais da educação, famílias e comunidades escolares.

A educação especial inclusiva, enquanto modalidade transversal aos níveis, etapas e demais modalidades de ensino, faz parte da oferta da educação básica e demanda respostas públicas planejadas, contínuas e sustentadas por evidências, capazes de assegurar acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral. Para tanto, é necessário fortalecer a cooperação federativa e interinstitucional, superar respostas fragmentadas e construir políticas que reconheçam as especificidades dos territórios, das redes de ensino, das escolas, dos educadores e dos estudantes.

Nesse contexto, o **I Seminário Nacional: Educação Especial Inclusiva**, realizado nos dias **17 e 18 de junho de 2026**, em Cuiabá, Mato Grosso, pelo **Gaepe-Brasil** e pelo **Gaepe-MT**, com apoio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Educação e Cultura (Copec/TCE-MT), do Instituto Article, da Atricon, do Instituto Rui Barbosa e do Governo do Estado de Mato Grosso, consolidou-se como espaço de diálogo, articulação e pactuação entre diferentes instituições comprometidas com o fortalecimento da educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, conforme previsto em nossa legislação.

As discussões realizadas ao longo do Seminário foram organizadas em torno de quatro eixos com foco na educação especial inclusiva: (1) o diagnóstico territorial para mapeamento de desafios e definição de objetivos, metas e estratégias no enfrentamento

das desigualdades educacionais; (2) a organização de fluxos intersetoriais para garantia integral de direitos; (3) o fortalecimento dos instrumentos e da avaliação pedagógica para organização e oferta de serviços e apoios; e (4) os desafios relacionados à alfabetização e à educação infantil.

Com base nos temas debatidos e nas propostas e discussões ocorridas durante a realização do **I Seminário Nacional: Educação Especial Inclusiva**, foram definidos os seguintes compromissos interfederativos e interinstitucionais, que farão parte de uma agenda contínua e sistemática de trabalho:

1. **Envidar esforços para a realização de levantamento nacional voltado ao mapeamento dos desafios da educação especial inclusiva**, considerando as realidades dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de modo a subsidiar diagnósticos territoriais, planejamento e financiamento das políticas públicas locais, bem como a definição de objetivos, metas, estratégias e ações de monitoramento, avaliação e acompanhamento dos Planos Decenais de Educação.
2. **Fomentar a utilização dos dados educacionais para identificar barreiras de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes que são público da educação especial**, incluindo informações sobre infraestrutura, acessibilidade, transporte escolar, atendimento educacional especializado, profissionais de apoio, salas de recursos multifuncionais, formação de profissionais e demais condições necessárias à garantia do direito à educação.
3. **Induzir a implementação de estratégias de busca ativa escolar focalizada para identificar crianças e adolescentes que são público da educação especial e que estejam fora da escola ou em risco de exclusão escolar**, articulando dados educacionais, territoriais e intersetoriais para apoiar a matrícula, a permanência, o acompanhamento das trajetórias escolares e a garantia dos apoios necessários à sua plena participação e aprendizagem.
4. **Induzir os estados, Distrito Federal e municípios à instituição de núcleos intersetoriais permanentes de educação especial inclusiva**, articulando educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas para integrar serviços e fortalecer o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes que são público da educação especial.

5. **Incentivar a criação e a organização de fluxos intersetoriais e transversais entre educação, saúde, assistência social, proteção social, sistema de justiça, órgãos de controle e sociedade civil**, com vistas à garantia integral dos direitos dos estudantes da educação especial.
6. **Fomentar que estados, Distrito Federal e municípios instituem protocolos, canais de comunicação e mecanismos de acompanhamento intersetorial**, respeitando as responsabilidades de cada área de política pública e fortalecendo respostas integradas nos territórios, preservando a autonomia e a responsabilidade pedagógica inerentes à política educacional.
7. **Fomentar a institucionalização de setor específico nas Secretarias de Educação, responsável pela organização das políticas relativas à educação especial inclusiva**, bem como pela articulação com as demais áreas já estruturadas nas Secretarias.
8. **Induzir a formação de magistrados e a construção de diretrizes nacionais sobre educação especial pelo sistema de justiça**, de modo a apoiar atuações e decisões institucionais alinhadas à perspectiva inclusiva, à organização dos sistemas de ensino, ao conceito social da deficiência e à centralidade da avaliação pedagógica.
9. **Fomentar que a atuação do sistema de justiça considere a avaliação pedagógica nas decisões judiciais que envolvem a garantia de serviços de apoio** para os estudantes que são público da educação especial.
10. **Fortalecer a avaliação pedagógica e seus instrumentos**, como referências fundamentais para a identificação de barreiras, definição de serviços, apoios e organização das respostas pedagógicas no contexto escolar, reconhecendo o **papel dos laudos, diagnósticos e avaliações clínicas como complementares**.
11. **Reafirmar a centralidade da escola na garantia do direito à educação especial inclusiva**, reconhecendo o papel das equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores da sala comum, professores do atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação na construção de práticas pedagógicas inclusivas, de uma ambiência acolhedora e de uma cultura de respeito à diversidade.
12. **Fomentar que os sistemas de ensino organizem condições institucionais, financeiras, técnicas e pedagógicas** para que as escolas estejam preparadas para atuar na identificação e eliminação de barreiras e na garantia da participação,

avaliação e aprendizagem dos estudantes que são público da educação especial, por meio de processos formativos continuados para todos os profissionais da educação, disponibilização de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e estratégias pedagógicas diversificadas.

13. **Instar que estados, Distrito Federal e municípios incluam, em suas respectivas peças orçamentárias,** programas, ações, objetivos, metas e dotações específicas voltados à inclusão escolar do público da educação especial.
14. **Induzir a harmonização de entendimentos sobre as funções dos profissionais de apoio escolar,** de modo a prover formação adequada, articulação com a equipe pedagógica e sua contribuição para a autonomia, participação e aprendizagem dos estudantes, considerando a existência de diferentes nomenclaturas, atribuições e formas de atuação adotadas pelos entes federativos.
15. **Reafirmar o compromisso com a alfabetização de todos os estudantes,** promovendo ações colaborativas para garantir que políticas, programas e estratégias associadas, incluindo as avaliações em larga escala e formação de profissionais da educação, contemplem, de forma efetiva, os estudantes que são público da educação especial.
16. **Reafirmar a educação infantil inclusiva, equitativa e de qualidade como condição essencial para a garantia do direito à educação desde os primeiros anos de vida,** assegurando que bebês e crianças que são público da educação especial tenham **prioridade na garantia de acesso,** permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral.

A presente Carta reafirma que a educação especial inclusiva deve ser compreendida como **compromisso de Estado**. Sua concretização depende de que cada instituição atue em seu respectivo campo de competência, em diálogo interfederativo e interinstitucional, com planejamento conjunto, escuta dos territórios, financiamento adequado, monitoramento das ações, continuidade das políticas públicas e compromisso contínuo de efetivar um sistema educacional inclusivo, equitativo e de qualidade, para promover oportunidades de acesso, permanência, participação e aprendizagem ao longo da vida para todos, sem exceção.

Cuiabá, 18 de junho de 2026.